

PREREFEEURARADODMUNICIPIODEMIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 921, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza a alienação de excesso em terreno urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

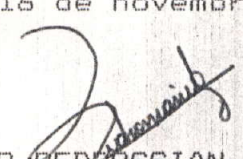
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

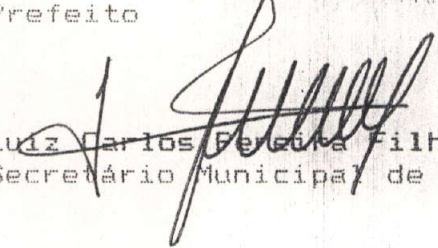
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação ao Sr. SATIRO FILGUEIRAS SANTOS, CPF nº 608.996.111-60, de um excesso em terreno urbano, situado à Rua Tiradentes e Av. João Pedro Pedrossian, nesta cidade, com área de 2.130,60 (dois mil cento e trinta virgula sessenta decímetros quadrados), Ao Norte, limita-se em parte das terras da Sra. Maria Nishimura e parte das terras do Sr. Manoel Messias; ao Sul limita-se com a referida Rua Pascoal Bruno; e também com terras do Sr. Pedro Januário de Freitas; ao leste limita-se com terras da Sra. Eunice S. Silva e também com terras do Sr. Pedro Januário de Freitas; ao Oeste limita-se com terras do Sr. Isaias M. de Oliveira.

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 16 de novembro de 1995.

  
JOAO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito

  
Luiz Carlos Pereira Filho  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE SE  
em 27/08/96  
